



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.698, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de isenção de taxas que especifica, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de todas as Taxas relativas ao Licenciamento de Obras, das Taxa de Licença Sanitária para Construção e das Taxas de Licença para Habite-se, relativamente à edificação da obra da sede própria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cambará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 22 de março de 2018.


José Salim Haggi Neto

Prefeito Municipal de Cambará